



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

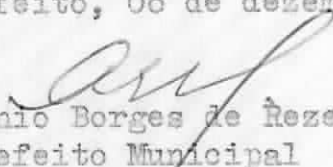
LEI Nº 553/79

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

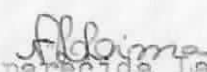
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Secretarias de Estado do Governo do Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Os termos e os valores dos Convênios, serão encaminhados à Câmara Municipal, após a publicação dos mesmos no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro 1979.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria -
Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 1979.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária